



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 FONE/FAX (17) 3643-1123 prefsanatarita@melfinet.com.br
RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP

LEI Nº 1197, DE 26 DE MAIO DE 2010.

“Dispõe sobre inclusão de área no perímetro urbano do município que especifica”

WALTER MARTINS MULLER, Prefeito do Município de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica acrescido ao perímetro urbano do município de Santa Rita d'Oeste, para fins de implantação de conjunto habitacional, uma área de terras de formato irregular com 34.674,00 metros quadrados ou 3,467 hectares, que consta pertencer ao Sr. Luiz Carlos Ribeiro, com o seguinte roteiro e confrontações:

“Iniciam-se as divisas dessa gleba de terras e a descrição do seu perímetro no vértice AM1 de coordenadas X 517745.0721m e Y 7772241.9142m, localizado na confluência da Rua Benedito Zacheo, com a Rua Perimetral; daí segue com azimute 76°11'18" na distância de 224,42 metros até o vértice AM2 de coordenadas X 517962.9999m e Y 7772295.4896m, localizado na divisa com terras pertencentes a José Pereira dos Santos - Lote nº 606 - Núcleo Paget - matrícula nº 10.207; daí segue com azimute 165°17'02" na distância de 154,07 metros até o vértice AM2A de coordenadas X 518002.1387m e Y 7772146.4727m, localizado na divisa com a Gleba “B” da Chácara Santo Antonio, pertencente a Luiz Carlos Ribeiro; daí segue com azimute 256°11'18" na distância de 225,75 metros confrontando com a Gleba “B” da Chácara Santo Antonio até o vértice AM10 de coordenadas X 517782.9198m e Y 7772092.5799m, localizado na divisa com o Sistema de Lazer do Conjunto Habitacional Jardim Paraíso; daí segue com azimute 345°46'42" na distância de 154,06 metros, primeiro confrontando com o Sistema de Lazer do Conjunto Habitacional Jardim Paraíso e depois com a Rua Benedito Zacheo, até retornar ao vértice AM1, ponto inicial desta descrição perimétrica”.

Artigo 2º- A área acrescida ao perímetro urbano constante desta Lei será destinada à construção de casas populares.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 FONE/FAX (17) 3643-1123 prefsantarita@melfinet.com.br
RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste - SP, 26 de maio de 2010.



WALTER MARTINS MULLER
- Prefeito Municipal -

Registrada no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação na imprensa.



BENEDITO MASSELLI
Secretário Municipal de Administração e Finanças